



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

**ANO XXXV - Nº 054**

**04/05/2005**

[www.uff.br/uffon/bs/bs.php](http://www.uff.br/uffon/bs/bs.php)

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 037 (TRINTA E SETE ) PÁGINAS COM ANEXO, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DECISÕES E DECISÕES DO CEP ..... PÁG. 002

### SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 005

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES  
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO  
Diretora do Núcleo de Documentação

---

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

DECISÃO Nº 109/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040635/05-73,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor JOSÉ MARIA JARDIM, lotado no Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 18 a 30 de abril de 2005, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico (atuar como membro da banca de doutorado da tese de Merizanda Ramirez Acebes), intitulada “La formulación de um modelo de gestión integral para la documentación de archivo del Tribunal Superior de Justicia del Estado de México”, e participar do “II Seminário de Investigación Archivística”, na Universidade Carlos III de Madrid, em Madrid, Espanha.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 110/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007130/04-16 apensado ao processo n.º 23069.007494/04-04,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pela candidata SILVIA REGINA SILVA RIBEIRO referente ao Concurso Público para o Magistério Superior na Classe de Professor Assistente do Departamento de Educação Matemática, e dar-lhe provimento parcial do pedido, concedendo-lhe à vista dos documentos que constituem o processo n.º 23069.007494/04-04, que trata do Concurso em tela, conforme Parecer da Procuradoria Geral da Universidade.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 111/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007494/04-04,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento Educação Matemática, do Departamento de Educação Matemática, do Centro de Estudos Gerais, no qual foram habilitados os candidatos MARCELO GARCIA SIMÃO (1º lugar), LEILIANE COUTINHO DA SILVA (2º lugar), FÁBIO PACHECO FERREIRA (3º lugar), SILVIA REGINA SILVA RIBEIRO (4º lugar), FÁBIO FREITAS FERREIRA (5º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Sessões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 112/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro TARCÍSIO RIVELLO,

DECIDE aprovar Voto de Louvor à Prof. DONIZETE VAGO DAHER, à Prof. EMÍLIA GALINDO CURSINO, Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura, respectivamente, à Prof. MARIA CLARA AZEVEDO DE CARVALHO, Assessora de Graduação do Centro de Ciências Médicas, e à Coordenadoria de Apoio ao Ensino de Graduação – CAEG da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC, pelo excelente trabalho conjunto no projeto de reformulação do currículo pleno do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura.

Sala das Sessões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
# # # # #

DECISÃO Nº 113/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001739/05-62,

DECIDE aprovar o remanejamento de 5 (cinco) vagas oferecidas na modalidade Transferência, no Concurso Seletivo 2004/2005, para a modalidade Mudança de Curso, no 1º semestre de 2005, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
# # # # #

DECISÃO Nº 114/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011217/99-23,

DECIDE aprovar a retroatividade da data de validade da Decisão n.º 09/2005, deste Conselho, que trata da alteração do nome do Curso de Pós-graduação, MBA, Engenharia Econômica e Financeira, a partir da turma que iniciou em setembro de 1999.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício  
# # # # #

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 13 de abril de 2005, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n°s 115 a 118/2005, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 115/2005 - Professora SIMONE DE LIMA MARTINS, lotada no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa apresentar o trabalho intitulado “GRASP with Path-Relinking for the Maximum Diversity Problem”, no “4<sup>th</sup> International Workshop on Efficient and Experimental Algorithms (WEA 2005)” e participar do “Multilevel Optimization: Algorithms na Applications”, a realizarem-se respectivamente em Santorine e em Creta, na Grécia, durante o período de 09 a 20 de maio de 2005. (Processo n.º 23069.010373/05-12);

DECISÃO N.º 116/2005 - Professor FERNANDO TOLEDO FERRAZ, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “The Brazilian University as an Actor of Local Innovation and Development”, da “The 5<sup>th</sup> Triple Helix Conference”, a realizar-se em Turin, Itália, durante o período de 14 a 22 de maio de 2005. (Processo n.º 23069.010472/05-02);

DECISÃO N.º 117/2005 - Professor RAUL NUNES GALVARRO VIANNA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Longerm Follow-up of Patients With Multifocal Choroiditis and Panuveitis”, do “2005 Annual Meeting of the Association for Research in Vision and Ophthalmology-ARVO” a realizar-se em Fort Lauderdale, Flórida, nos Estados Unidos da América, durante o período de 30 de abril a 07 de maio de 2005. (Processo n.º 23069.030367/05-81); e

DECISÃO N.º 118/2005 - Professor MARCELO PALIS VENTURA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando 3 (três) trabalhos do “2005 Annual Meeting of the Association for Research in Vision and Ophthalmology-ARVO” a realizar-se em Fort Lauderdale, Flórida, nos Estados Unidos da América, durante o período de 01 a 05 de maio de 2005. (Processo n.º 23069.030368/05-26).

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2005.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício  
# # # # #

#### DECISÃO N° 119/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001255/05-13,

DECIDE aprovar a alteração do Concurso Público para Magistério Superior na Classe de Professor Adjunto para a Classe de Professor Assistente do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2005.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício  
# # # # #

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### RESOLUÇÃO Nº 52/2005

EMENTA: Aprovação da Regulamentação para escolha de Reitor e Vice-Reitor

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003312/03-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os dispositivos referente à consulta para escolha de Reitor e Vice-Reitor, conforme a seguir:

Art. 4º - Na consulta para escolha de Reitor e Vice-Reitor será proclamada vencedora a Chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos pontos correspondentes aos votos válidos.

Parágrafo Único – Se nenhuma das chapas obtiver a pontuação prevista no caput deste artigo, haverá um segundo turno, dele participando somente as chapas que obtiverem as duas primeiras colocações.

Art. 6º - Ficam estabelecidos os seguintes pesos para os votos de cada um dos segmentos que compõem a Universidade, levando em conta os respectivos colégios eleitorais:

1– Nas consultas para escolha de Reitor e Vice-Reitor, o voto é paritário, com peso correspondente a 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 52A/2005

EMENTA: Retificação da Redação do Art. 1º da Resolução 224/2004 do CUV.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040666/04-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a redação deste artigo. Onde se lê “a ser realizado pelo Departamento de Estudos Culturais”, leia-se “a ser realizado pelo Instituto de Arte e Comunicação Social”.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 77/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000864/05-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com as Normas para funcionamento de Atividades Acadêmicas Curriculares, sancionadas pela Resolução nº 19/1999, deste Conselho, as Normas das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
####

Anexo da Resolução CEP n.º 77/2005

**NORMAS PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA**

Art. 1º - Para efeito de integralização curricular serão consideradas Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) aquelas constantes no Formulário nº10 do Projeto de Reformulação Curricular do Curso (Anexo I), as quais serão desenvolvidas sob supervisão de Professores do Corpo Docente da UFF.

Parágrafo Único: O aproveitamento de carga horária para as atividades descritas acima é independente da existência ou não de suporte financeiro por parte das agências de fomento à pesquisa ou extensão, e observará o quadro do anexo II do Projeto de Reformulação Curricular.

Art. 2º - As AAC definidas no Art. 1º passam a integrar o elenco de disciplinas optativas conforme formulário 10 desse projeto, podendo serem cursadas no máximo 240 horas.

Parágrafo Único - Para que uma AAC possa ser registrada no Histórico Escolar o Aluno interessado deverá solicitar um Professor Supervisor ligado a um departamento da UFF/EEIMVR e procurar a Coordenação do Curso para preencher o Requerimento de Registro de Atividade Acadêmica Complementar (RAAC), conforme modelo do anexo III desse projeto.

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica deverá designar uma comissão de Professores da UFF/EEIMVR, intitulada Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares, com a finalidade de acompanhar tais atividades.

§ 1º - Esta comissão será composta por três (03) membros titulares, sendo um (01) do Departamento de Ciência dos Materiais, um (01) do Departamento de Metalurgia Industrial e um (01) professor supervisor cuja origem dependerá do tipo/área da AAC.

§ 2º - Caberá ao Colegiado do Curso a indicação dos membros titulares e respectivos suplentes dentre os seus componentes.

§ 3º - O mandato dos membros efetivos será de dois semestres letivos.

Art. 4º - A Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares terá como atribuições:

- I. Julgar o Requerimento de Registro de Atividade Acadêmica Complementar (RAAC);
- II. Participar da avaliação das AAC desenvolvida pelo aluno conforme estabelece o Art. 8º desta Resolução.

Art. 5º - Dois (02) meses antes do prazo para a inscrição em disciplinas o Prof. Supervisor, de acordo com a solicitação do Aluno, deverá encaminhar o requerimento para análise da Comissão de AAC.

Art. 6º - O julgamento do RAAC observará:

- a) o objetivo da AAC, cujo conteúdo deve constituir-se em efetiva contribuição para a formação do graduando;
- b) um plano de trabalho articulado com o objetivo, constando: cronograma de atividades, metodologia de acompanhamento e forma de avaliação.

§ 1º - No caso da Monitoria, só serão consideradas para o aproveitamento de carga horária as atividades que gerem produtos acadêmicos; não serão consideradas situações em que o aluno monitor exclusivamente auxilie o professor titular da disciplina em aulas teóricas e/ou experimentais.

§ 2º - No caso da Iniciação Científica o principal objetivo desta AAC deverá ser: possibilitar ao aluno o estudo de temas que não fazem parte do elenco das disciplinas do curso, mas que o preparem para a atividade de pesquisa, introduzir o aluno em um problema específico, objeto de pesquisa científica. O plano de trabalho deverá ser apresentado nos moldes dos pedidos de bolsa de iniciação científica do CNPq ou da FAPERJ;

§ 3º - No caso da Extensão o plano de trabalho deverá demonstrar o envolvimento real nas diferentes etapas do projeto de extensão, previamente aprovado em reunião departamental, desde a sua elaboração até a execução do relatório final; não serão consideradas para o aproveitamento de carga horária as situações em que o aluno participe, apenas, de atividades de divulgação.

Art. 7º - O RAAC aprovado pela comissão de AAC será encaminhado à Coordenação do Curso, a fim de que a mesma possa proceder a inscrição da AAC no período previsto no Calendário Escolar.

Art. 8º - A avaliação da AAC desenvolvida pelo alunos será feita pela Comissão AAC com base na participação e assiduidade nas atividades discriminadas no plano de trabalho, observando-se as normas de aproveitamento escolar previstas no regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

§ 1º - A avaliação de que trata este artigo deverá ser complementada com a apresentação de um seminário e/ou relatório à Comissão de AAC.

§ 2º - A nota de aprovação será igual ou maior que 6.0 (seis), sendo feita uma única avaliação para cada AAC inscrita no período, não havendo, portanto, verificação de reposição ou suplementar.

§ 3º - Quando forem realizadas 2 (duas) ou mais AAC visando integralizar as 60 (sessenta) horas previstas para uma disciplina optativa, a Nota Final será a média ponderada das notas avaliadas em cada AAC correspondente e suas respectivas carga horária.

Art. 9º - Após a avaliação feita pela Comissão, o RAAC será encaminhado para aprovação do Colegiado de Graduação do Curso, que emitirá o parecer final sobre o registro da AAC em pauta.

Parágrafo Único - Sendo aprovado pelo Colegiado, a Coordenação do Curso será responsável pelo devido registro da AAC junto à PROAC/DAE.

Art. 10º - Os casos imprevistos, omissos ou duvidosos serão oportunamente analisados e deliberados pelo Colegiado de Graduação do Curso.

Parágrafo Único - Ficam canceladas as disposições em contrário sobre o assunto.

###

Anexo da Resolução CEP n.º 77/2005

## ANEXO I

## Formulário nº 10 – Relação de Disciplinas/Atividades -Optativas

Conteúdos de Estudos	Código	Nome da Disciplina/Atividade	Código
10 - Atividades Complementares		10.1 - Práticas de Laboratórios	
		10.2 - Iniciação Científica	
		10.3 - Iniciação Tecnológica	
		10.4 - Iniciação à Docência	
		10.5 – Estágio	
		10.6 – Desenvolvimento de Protótipos	
		10.7 – Desenvolvimento de Material Didático	
		10.8 – Seminários	
		10.9 – Disciplina da Pós-Graduação	
		10.10 – Vivência Profissional	
		10.11- Participação em Eventos	
		10.12 – Disciplina Eletiva	
		10.13 - Monitoria	
		10.14 – Atividades de Extensão	

## ANEXO II

Quadro de Atividades Acadêmicas Complementares	
Atividades Complementares	Carga Horária Máxima por Atividade
Atividades Acadêmicas (Disciplina Eletiva, Monitoria, Iniciação à Docência, Desenvolvimento de Material Didático e de Protótipos)	60
Iniciação Científica e Tecnológica	60
Seminário de Cidadania	20
Seminário Tecnológico	80
Estágio, Extensão e outras atividades complementares	80
Obs.: 1 – A carga horária a ser registrada em atividades complementares será no máximo de 240 horas;	

#####

RESOLUÇÃO Nº 79/2005

EMENTA: Criação de disciplina vinculada a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000857/2005-53,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada e vinculada a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo a disciplina abaixo:

MATÉRIA

DISCIPLINA

1. Atividade Acadêmica Curricular

1.1. Atividade – Atelier Integrado

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplina optativa do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, aprovado pela Resolução nº 218/95, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 80/2005

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Civil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011700/2004-72,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Civil a disciplina abaixo:

MATÉRIA

DISCIPLINA

1. Estrutura

1.1. Projeto Estrutural Assistido por Computador

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Civil, aprovado pela Resolução nº 220/93, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
#####

RESOLUÇÃO Nº 81/2005

EMENTA: Retroatividade curricular do Curso de Pós-graduação, MBA, Gestão de Negócios Sustentáveis.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.005230/04-16,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a retroatividade curricular do Curso de Pós-graduação, MBA, Gestão de Negócios Sustentáveis a partir de abril de 2003, currículo este aprovado conforme a Resolução 191/2004, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 82/2005

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030167/2005-29,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura, compreende matérias e disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA  
Ciências Biológicas da Saúde

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Morfologia	1.1 – Morfologia VII 1.2 – Morfologia VIII
2. Biologia Celular e Molecular	2.1 – Biologia Celular

3. Bioquímica	3.1 – Bioquímica
4. Biofísica	4.1 – Biofísica Celular e dos Sistemas
5. Genética	5.1 – Genética e Evolução
6. Fisiologia	6.1 – Fisiologia
7. Bioestatística	7.1 – Bioestatística
8. Parasitologia	8.1 - Parasitologia
9. Microbiologia	9.1 – Microbiologia I 9.2 – Microbiologia II
10. Farmacologia	10.1 – Farmacologia 10.2 – Farmacologia Aplicada
11. Imunologia	11.1 – Imunologia
12. Patologia	12.1 – Patologia Geral I
13. Ciências da Nutrição e Alimentação	13.1 – Fundamentos Nutricionais e Dietéticos para o Cuidado em Saúde

#### Ciências Humanas e Sociais

#### Conteúdo de Estudos

#### Disciplinas

1. Ciências Humanas e Sociais	1.1 – Ciências Humanas e Sociais na Saúde
2. Psicologia da Educação	2.1 – Psicologia da Educação
3. Política Educacional e Organização da Educação	3.1 – Organização da Educação no Brasil
4. Didática	4.1 – Didática
5. Psicologia Aplicada à Saúde	5.1 – Psicologia Aplicada à Saúde
6. Estágio Supervisionado	6.1 – Pesquisa e Prática de Ensino I 6.2 – Pesquisa e Prática de Ensino II 6.3 – Pesquisa e Prática de Ensino III: Sujeito, Saberes e Práticas em Educação, Saúde e Enfermagem 6.4 – Pesquisa e Prática de Ensino IV: A Diversidade e a Pluralidade dos Espaços em Enfermagem 6.5 – Estágio Curricular I 6.6 – Estágio Curricular II
7. Trabalho de Conclusão de Curso	7.1 – Trabalho Monográfico I 7.2 – Trabalho Monográfico II 7.3 – Trabalho Monográfico III

## Ciências da Enfermagem

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. História da Enfermagem	1.1 – História da Enfermagem
2. Metodologia de Pesquisa	2.1 – Introdução à Metodologia da Pesquisa 2.2 – Metodologia de Pesquisa 2.3 – Tópicos Avançados em Pesquisa
3. Introdução à Enfermagem	3.1 – Universidade, Enfermagem e Vida Acadêmica
4. Enfermagem Psiquiátrica	4.1 – Promoção em Saúde Mental 4.2 – Concepções, Saberes e Práticas do Cuidar em Saúde Mental
5. Saúde Coletiva	5.1 – Introdução à Saúde Coletiva 5.2 – Enfermagem em Saúde Coletiva I 5.3 - Enfermagem em Saúde Coletiva II
6. Ética	6.1 – Relações de Trabalho em Saúde: Ética, Bioética e Legislação Profissional
7. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem	7.1 – Fundamentos de Enfermagem I 7.2 – Fundamentos de Enfermagem II
8. Enfermagem Clínica e Cirúrgica	8.1 – Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso I 8.2 - Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso II
9. Enfermagem Gineco-Obstétrica	9.1 – Enfermagem na Saúde da Mulher I 9.2 - Enfermagem na Saúde da Mulher II
10. Administração de Enfermagem	10.1 – Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde I 10.2 - Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde II
11. Enfermagem em Doenças Transmissíveis	11.1 – Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias
12. Enfermagem Materno-Infantil	12.1 – Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I 12.2 - Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente II
13. Enfermagem em Pronto-Socorro, Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos	13.1 – Enfermagem em Unidades de Maior Complexidade

## Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1.Terapêutica	1.1 – Introdução às Terapias Naturais em Saúde
2. Psicologia Clínica	2.1 - Estudos Avançados em Psicologia Clínica II
3. Psicologia Social	3.1 – Psicologia Social IV
4. Psicologia Geral e Experimental	4.1 – Temas Atuais em Psicologia Geral e Experimental
5. Psicologia	5.1 – Introdução à Psicologia I 5.2 – Trabalho, Corpo e Saúde
6. Genética	6.1 – Tecnologia do DNA Recombinante
7. Biologia da Educação	7.1 – Biologia e Educação
8. Tópicos Especiais em Educação	8.1 – Tópicos Especiais em Psicopedagogia
9. Metodologia de Pesquisa	9.1 – Metodologia de Pesquisa Qualitativa 9.2 – Elaboração de Artigo Científico
10. Psicopatologia	10.1 – Psicopatologia na Enfermagem
11. Doenças Sexualmente Transmissíveis	11.1 – Doenças Sexualmente Transmissíveis II
12. Tópicos Especiais	12.1 – Atendimento Pré-Hospitalar de Emergência
13. Medicina Legal	13.1 – Medicina Legal
14. Enfermagem Clínica	14.1 – Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Cliente Adulto e Idoso
15. Administração	15.1 – Planejamento e Organização do Trabalho no Programa Saúde da Família 15.2 – Gerenciamento dos Fatores de Risco para Enfermidades não Transmissíveis (ENT): Uma Abordagem Multifatorial e Intersetorial 15.3 – Organização do Processo de Trabalho na Estratégia Saúde da Família
16. Informática	16.1 – Microinformática e Internet Aplicada à Saúde
17. Metodologia	17.1 – Processo e Diagnóstico de Enfermagem
18. Administração de Recursos Humanos	18.1 – Gerenciamento do Processo Avaliativo
19. Botânica	19.1 – Plantas Venenosas 19.2 – Botânica I

20. Zoologia	20.1 - Zoologia
21. Educação e Sociedade	21.1 – Atividades de Extensão I 21.2 – Atividades de Extensão II
22. Saúde Coletiva	22.1 – Estigmas e Exclusão em Saúde 22.2 – Enfermagem e Cultura 22.3 – Leituras em Sistema Único de Saúde 22.4 – Tópicos sobre Violência e Saúde
23. Patologia	23.1 – Síndromes Raras
24. Controle de Qualidade	24.1 – Bioqualidade em Saúde
25 – Filosofia	25.1 – Corporalidade, Trabalho e Saúde 25.2 – Filosofia e Ciências da Saúde
26. Exercício da Enfermagem	26.1 – A Formação e a Prática de Enfermagem
27. Enfermagem Médico-Cirúrgica	27.1 – Estudos Complementares em Enfermagem Cirúrgica e a Inserção da Família do Cliente no Contexto Terapêutico 27.2 – Enfermagem Ortopédica e Traumatológica
28. Gerontologia	28.1 – A Pluralidade e a Diversidade do Processo de Envelhecimento Humano
29. Terapia do Comportamento	30.1 – Subjetividades das Práticas de Cuidados com o Corpo
30. Neonatal	31.1 – Enfermagem em Neonatologia
31. Bioética	32.1 – Bioética e Saúde 32.2 – Seminários Avançados de Bioética
32. Psicologia e Relações de Gênero	33.1 – Gênero e Sexualidade
33. Psicologia Aplicada à Saúde	34.1 – Psicopatologia Infantil
34. Trabalho e Sociabilidade	35.1 – Saúde Mental do Trabalhador

Art. 4º - São Atividades Acadêmicas Curriculares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Acadêmicas Curriculares	1.1- Atividades de Ensino I 1.2- Atividades de Ensino II 1.3- Atividades de Ensino III 1.4- Atividades de Extensão I 1.5- Atividades de Extensão II 1.6- Atividades de Extensão III 1.7- Atividades de Pesquisa I 1.8- Atividades de Pesquisa II 1.9- Atividades de Pesquisa III 1.10- Atividades Acadêmico-Administrativas I 1.11- Atividades Acadêmico-Administrativas II 1.12- Atividades Acadêmico-Administrativas III
---------------------------------------	---

Art. 5º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 4.940 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, complementado por 250 horas de disciplinas optativas e 250 horas de Atividades Acadêmicas Curriculares perfazendo um total de 5.440 horas.

Parágrafo Primeiro: Das 4.940 horas do Núcleo de Formação Específica, 1.300 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado, das quais 900 horas são relativas à formação do Enfermeiro e 400 horas à formação do licenciado. São destinadas, ainda, 90 horas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e 400 horas às Práticas Educativas.

Parágrafo Segundo: As Práticas Educativas serão desenvolvidas através das seguintes disciplinas:

Universidade, Enfermagem e Vida Acadêmica

Introdução a Saúde Coletiva

Enfermagem em Saúde Coletiva I

Enfermagem na Saúde Coletiva II

Enfermagem na Saúde da Mulher I

Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I

Relações de Trabalho em Saúde: Ética, Bioética e Legislação Profissional

Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde I

Parágrafo Terceiro: A integralização curricular terá a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 09 períodos
- b) Média: 12 períodos
- c) Máxima: 14 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará, também, aos ingressantes do 2º semestre de 2004 e do 1º semestre de 2005.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x

RESOLUÇÃO Nº 83/2005

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031694/2004-70.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias compreende as disciplinas e cargas horárias abaixo relacionadas:

## I - OBRIGATORIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários de Atualização em DIP I	4			60
Metodologia da Pesquisa em DIP	4			60
Métodos Diagnósticos das DIP		1		30
Clínica das DIP I		13		390
Seminários de Atualização em DIP II	4			60
Terapêutica Anti-Infecciosa	2			30
Didática do Ensino Superior		2		60
Imunologia das DIP	2			30
Clínica das DIP II		13		390
Monografia III		3		90
Seminários de Pesquisa I	2			30
Monografia		12		360
Seminários de Pesquisa II	2			30
Carga Horária Total	24	39		1530

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1530 (mil quinhentos e trinta) horas e 63 (sessenta e três) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Reuniões em 30 de março de 2005

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

RESOLUÇÃO Nº 84/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031694/2004-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação, Especialização, em Doenças Infecciosas e Parasitárias, da Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

(anexo da Resolução CEP nº 84/2005)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, BASEADO NO REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RESOLUÇÃO Nº. 154/2002)

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Curso de Pós - Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias (Especialização, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 154/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa)), tem por finalidade:

- a) promover a volta ao meio universitário de profissionais para aprimorarem o conhecimento da especialidade em nível de pós-graduação;
- b) despertar o interesse pela pesquisa nos participantes do curso;
- c) oferecer nova opção aos recém-formados que não tiveram oportunidade de aprimorar seus conhecimentos durante o curso de graduação através da residência médica.

## TÍTULO II

## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

## CAPÍTULO I

## DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias será constituído pelo Coordenador e Sub-coordenador do Curso, pelos membros do corpo docente do curso, e pela representação do corpo discente, na proporção de 1/5 (um quinto) do corpo docente acima constituído.

Art. 3º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Curso, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

Art. 4º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

Art. 5º - Caberá ao Colegiado:

- a) propor o regulamento específico (regimento interno) do curso e suas alterações;
- b) propor o currículo do curso e suas alterações;
- c) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- d) aprovar a programação do curso, incluindo-se a oferta regular de disciplinas e eventos;
- e) propor e aprovar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- f) aprovar a proposta do Edital com vista à admissão no Curso elaborado pelo Coordenador;
- g) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação lato-sensu, excluídos aqueles relativos ao trabalho terminal, observando o limite máximo de 1/3 (um terço);
- h) aprovar as indicações de docentes feitas pelo Coordenador para as bancas que examinarão as Monografias;
- i) aprovar parecer do professor-orientador quanto a existência das condições mínimas necessárias do exame público da Monografia;
- j) apreciar os pedidos de prorrogação para apresentação do trabalho terminal;
- k) aprovar o credenciamento de professores que terão participação eventual no Curso, em atividades de co-orientação e participação em Bancas;

Art. 6º - As reuniões do Colegiado serão realizadas periodicamente em data a ser indicada pelo Coordenador.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, ou pela maioria simples dos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Sub-coordenador, com mandato de 04 (quatro anos), pertencentes ao quadro permanente desta Universidade e com titulação, no mínimo, de Mestre, ambos com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Coordenador e o Sub-coordenador serão eleitos entre os professores do Curso e nomeados pelo Reitor.

Art. 8º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à aprovação do Colegiado de Curso;
- e) propor os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- f) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- g) decidir ad referendum assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso
- h) elaborar edital do sistema de avaliação

Art. 9º - Caberá ao Sub-coordenador substituir o Coordenador, conforme preceitua o Art. 24, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução 154/2002).

## TÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 10º - O currículo do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias deverá ser cumprido num tempo útil de 1530 horas (mil quinhentos e trinta horas), correspondendo a 63 (sessenta e três) créditos, com duração mínima de 04 (quatro) semestres e máxima de 06 (seis) semestres letivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Podendo haver prorrogação de até 2 semestre para a defesa da Monografia.

Art. 11º - A integralização dos estudos dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar, na forma a seguir explicitada:

- a) a frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada;
- b) a nota mínima para aprovação não poderá ser inferior a 07 (sete), por disciplina ou atividade.

Art. 12º - O corpo docente será constituído por professores indicados pelo Colegiado de Curso, com aprovação pela Plenária de Departamento de Ensino em que estiverem lotados, após parecer técnico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que encaminhará a constituição proposta à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O corpo docente do Curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na constituição do corpo docente de cada curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

#### TÍTULO IV

##### DO REGIME ESCOLAR

Art. 13º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo anual, realizado dentro dos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas da UFF, obedecendo os aos Artigos 10, 11 e 12 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, Resolução No. 154/2002.

Art. 14º - A seleção de candidatos para o Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias será realizada através de Concurso Público e constará dos seguintes itens:

- a) Prova de Conhecimentos, escrita, elaborada sobre a listagem de pontos oferecida pelo Curso no ato de inscrição;
- b) Prova de uma língua estrangeira, constando de tradução de artigo técnico a escolha da Banca Examinadora;
- c) Análise e pontuação do Curriculum Vitae ;
- d) Entrevista com a Banca Examinadora.

Art. 15º - O candidato à seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ser graduado em Medicina;
- b) demonstrar conhecimento que o habilite à leitura do texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) ter disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas do Curso;
- d) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 16º - Os alunos serão classificados pela média final das somas aritméticas dos membros da banca, sendo reprovado o aluno que tiver nota inferior a 7,0 (sete). As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida.

Art. 17º - Serão considerados, em ordem de importância, os seguintes itens em caso de empate:

- a) Nota do Curriculum Vitae;
- b) Nota da Prova de Entrevista;
- c) Nota da Prova Escrita;

Art. 18º - O número de vagas do Curso de Especialização, será definido anualmente pelo Colegiado de Curso em função do número total de alunos do curso em cada semestre letivo.

Art. 19º - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar do Curso, o aluno deverá matricular - se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O aluno poderá trancar matrícula por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a conclusão do curso;
- b) quando reprovado 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados da relação dos alunos inscritos. No caso de retorno às atividades, o tempo de interrupção será descontado na duração do curso.

Art. 20º - A inscrição em disciplinas, bem como a desistência, serão sujeitas às exigências estabelecidas pelo Departamento de Administração Escolar, nos prazos fixados no Calendário Escolar.

Art. 21º - A apuração do rendimento escolar no Curso levará necessariamente em conta:

- a) a qualidade dos trabalhos individuais escritos, segundo os critérios acadêmicos estabelecidos pelas diferentes disciplinas;
- b) participação em seminários, trabalhos em equipe e reuniões científicas;
- c) o trabalho de pesquisa produzido;
- d) a frequência e o grau de participação no curso.

Art. 22º - O rendimento escolar será expresso em forma de nota, de zero (0) a dez (10). Será considerado aprovado, o aluno com nota igual ou superior a 7 (sete).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os alunos que obtiverem a Nota entre 5 e 6,9 em uma disciplina poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável por uma única vez.

Art. 22º - O ingresso por transferência poderá ser efetivado mediante decisão do Colegiado do Curso, desde que o candidato esteja matriculado em curso de pós-graduação lato-sensu devidamente credenciado, obedecendo as seguintes exigências:

- a) existência de vagas;
- b) aceitação de créditos obtidos em disciplinas ou atividades na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do Curso, excluídos aqueles relativos ao trabalho terminal.

## TÍTULO V

### DA MONOGRAFIA

Art. 23º - Para obtenção do grau de Especialista é exigida a elaboração de uma Monografia:

- a) atualização teórico-metodológica e bibliográfica, no campo específico em que se situe o tema da Monografia.

Art. 24º - Para a elaboração da Monografia o aluno contará com um professor orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado de Curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O professor orientador deverá ter, no mínimo, o grau de Mestre e ser credenciado no Curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O aluno poderá, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador, solicitar mudança de orientador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O professor orientador poderá, mediante comunicação ao Coordenador, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

PARÁGRAFO QUARTO - O professor desta Universidade, uma vez credenciado para lecionar no Curso, ao se aposentar, poderá, ouvido o Colegiado do Curso, orientar Monografias.

Art. 25º - Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) alunos simultaneamente. Em casos excepcionais poderá ser ultrapassado o limite, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 26º - Caberá ao professor orientador criticar e encaminhar à Coordenação o projeto de Monografia do aluno, bem como, acompanhar e criticar a realização do trabalho planejado.

Art. 27º - O projeto de Monografia, subscrito por seu autor, será submetido à aprovação da Coordenação do Curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente serão submetidos à argüição as Monografias dos alunos que tiverem obtidos todos os créditos do Curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a argüição da Monografia é necessário a entrega de 06 (seis) exemplares do trabalho terminal.

Art. 30º - A argüição da Monografia será feito em sessão pública por uma Comissão Examinadora devidamente credenciada, composta de 03 (três) professores ou pesquisadores e os seus respectivos suplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão Examinadora será indicada pela Coordenação do Curso dentre especialistas que possuam, no mínimo, o título de Mestre.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Comissão julgadora não poderá constar o orientador da Monografia.

Art. 31º - A prova de argüição da Monografia deverá ser realizado na forma a seguir explicitada:

a) a prova constará de uma exposição inicial sobre o trabalho pelo aluno, durante um máximo de 30 minutos, seguida de argüição pelos examinadores por igual período;

b) o trabalho deverá ser recebido impresso ou mimeografado, de acordo com a padronização do Curso, pelo menos 30 dias antes da data do exame;

c) após argüição pelos examinadores, o candidato terá 15 minutos para responder, a cada examinador, as perguntas, dúvidas e questões formuladas;

d) terminada a argüição, será concedido um período de 15 minutos ao orientador para complementar, se necessário, as respostas do aluno ou emitir observações que julgar necessário;

e) encerrados os debates sobre a Monografia, cada um dos examinadores atribuirá uma nota variando de zero a dez.

f) O grau alcançado no julgamento da Monografia será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

g) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).

Art. 32º - A Comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Conselho de Centro, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluno reprovado na argüição da Monografia pela segunda vez será desligado do Curso.

Art. 32º - Caberá ao aluno aprovado na argüição da Monografia entregar à Secretaria do Curso 05 (cinco) exemplares da Monografia.

Art. 33º - O nome do orientador deverá constar como co-autor, caso a Monografia venha a ser, total ou parcialmente, publicada em periódicos científicos ou apresentada em Congressos Médicos.

Art. 34º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação do Curso encaminhará ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a documentação atinente, da qual constarão obrigatoriamente o histórico escolar e a ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão organizadora.

Art. 35º - Cumpridas as exigências no que se refere à carga horária mínima e aprovação na argüição da Monografia pela Comissão Examinadora, o aluno receberá o Certificado de Especialista em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

Art. 36º - Caberá ao Colegiado do Curso pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste regulamento.

x.x.x.x.

#### RESOLUÇÃO Nº 85/2005

EMENTA: Retificação da Resolução n.º 190/2004, deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.001187/05-92,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a retificação da Resolução n.º 190/2004, que estabelece o currículo do Curso de Especialização em Irradiação de Alimentos, alterando a carga horária da Disciplina Obrigatória DIDÁTICA de 15 horas para 60 horas e, por consequência, a carga horária total deste Curso deverá ser cumprido num tempo útil de 540 (quinhentos e quarenta) horas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 86/2005

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no Convênio celebrado entre a UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 80/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000519/05-11,

## RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 352/04 assinado em 20/12/2004, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, objetivando o Apoio para implementação, do projeto "Formação de Agentes Sociais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente" - PROEXT/2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 87/2005

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no Convênio celebrado entre a UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 76/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000520/05-46,

## RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 351/04 assinado em 20/12/2004, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, objetivando o Apoio para implementação, do projeto "Novas habilidades e competências ao professor guarani na educação diferenciada indígena" - PROEXT/2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 88/2005

EMENTA: Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 75/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010210/05-30,

## RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, objetivando estabelecer a integração institucional entre os partícipes, com a utilização de seus recursos humanos e materiais, para a execução de programas de educação continuada, reciclagem profissional, cooperação e assessoramento técnico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 89/2005

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 90/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030542/04-50,

## RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio que, entre si, celebram, de um lado a Universidade Federal Fluminense - UFF e, de outro, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, visando ao desenvolvimento da pesquisa em epidemiologia de viroses, convênio este decorrente do Protocolo de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico firmado pelos ora partícipes em 25 de agosto de 2003.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 90/2005

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Vitae – Apoio à Cultura, Educação e Promoção Social.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 78/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000427/05-61,

## RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Vitae – Apoio à Cultura, Educação e Promoção Social, objetivando apoiar a implementação do Projeto B-13678/1B002 – “Ampliação da Casa da Descoberta: conforto ambiental e eficiência energética”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 91/2005

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e Softec Software Technology Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 77/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007431/04-40,

## RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Softec Software Technology Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 92/2005

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 74/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007464/04-90,

## RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Recofarma Indústria do Amazonas Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 93/2005

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 79/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007465/04-34,

## RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

RESOLUÇÃO Nº 94/2005

EMENTA: Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a CAL – Consultoria Ambiental Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 91/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000821/05-70,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a CAL – Consultoria Ambiental Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO N.º 95/2005

EMENTA: Republicação do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura – Interiorização/Santo Antônio de Pádua

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041615/04-39,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura – Interiorização/Santo Antonio de Pádua compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de formação Específica

Conteúdo de Estudos  
1- Lógica Matemática

Disciplinas  
1.1- Introdução ao estudo de Lógica Matemática

2- Cálculo

2.1- Cálculo I  
2.2- Cálculo II  
2.3- Cálculo III  
2.4- Cálculo IV

3- Álgebra Linear	3.1- Álgebra Linear I 3.2- Álgebra Linear II
4- Geometria Analítica	4.1- Geometria Analítica I 4.2- Geometria Analítica II
5- Física	5.1- Física I 5.2- Física II
6- Análise Matemática	6.1- Análise Matemática I
7- Geometria	7.1- Fundamentos de Geometria
8- Desenho Geométrico/Geometria	8.1- Construção Geométrica
9- Cálculo Numérico	9.1- Cálculo Numérico
10- Didática	10.1- Didática
11- Política Educacional e Organização da Educação	11.1- Organização da Educação no Brasil
12- Psicologia da Educação	12.1- Psicologia da Educação
13- Educação	13.1- Educação e Sociedade
14- Estágio Supervisionado	14.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 14.2- Pesquisa e Prática de Ensino II 14.3- Pesquisa e Prática de Ensino III 14.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV
15- Trabalho de Conclusão de Curso	15.1- Trabalho de Conclusão de Curso I 15.2- Trabalho de Conclusão de Curso II 15.3- Trabalho de Conclusão de Curso III
16- Estatística	16.1- Introdução à Probabilidade e Estatística
17- Álgebra	17.1- Construção de Conjuntos Numéricos 17.2- Álgebra I
18- Teoria dos Números	18.1- Teoria dos Números I
19- Educação Matemática	19.1- Educação Matemática - Geometria 19.2- Educação Matemática - Análise e Álgebra 19.3- Educação Matemática - Modelagem Matemática 19.4- Educação Matemática - Etnomatemática 19.5- Educação Matemática - Probabilidade e Estatística
20- História da Matemática	20.1- História da Matemática

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO DE ESTUDOS

- 1- Língua Portuguesa
- 2- Informática
- 3- Matemática Elementar
- 4- Geometria
- 5- Educação

DISCIPLINAS

- 1.1- Oficina de Leitura e Escrita
- 2.1- Tópicos em Computadores
- 3.1- Matemática Elementar
- 4.1- Geometria Elementar
- 5.1 - Metodologia de Estudo e de Pesquisa
- 5.2- Pesquisa na Escola

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

CONTEÚDO DE ESTUDOS

- 1- Educação

DISCIPLINAS

- 1.1- Movimentos Sociais e Educação
- 1.2- Currículo e Escola
- 1.3- Infância e Cultura
- 1.4- Avaliação da Aprendizagem Escolar

- 2- Análise Matemática

- 2.1- Análise Matemática II

- 3- Topologia

- 3.1- Topologia I
- 3.2- Topologia II

- 4- Funções de Variáveis Complexas

- 4.1- Introdução às Funções de Variáveis Complexas I

- 5- Teoria dos Números

- 5.1- Teoria dos Números II

- 6- Informática

- 6.1- Programação de Computadores

Art. 4º - São Atividades Acadêmicas Curriculares as abaixo relacionadas.

- 1- Atividades Acadêmicas Curriculares

- 1.1- Estudos Independentes I
- 1.2- Estudos Independentes II
- 1.3- Iniciação à Docência
- 1.4- Iniciação à Extensão
- 1.5- Iniciação Científica

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 2.380 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 330 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar, 120 horas para o desenvolvimento de disciplinas optativas e, ainda, 200 horas para as Atividades Acadêmicas Curriculares, perfazendo um total de 3.030 horas.

Parágrafo Primeiro: deste total de 3.030 horas, serão destinadas 400 horas ao Estágio Supervisionado e 400 horas às Práticas Educativas.

Parágrafo Segundo: as Práticas Educativas serão desenvolvidas através das seguintes disciplinas:

Oficina de Leitura e Escrita

Tópicos em Computação

Pesquisa na Escola

Metodologia de Estudo e Pesquisa

Educação Matemática – Geometria

Educação Matemática – Análise e Álgebra

Educação Matemática – Modelagem Matemática

Educação Matemática – Etnomatemática

Educação Matemática – Probabilidade e Estatística

Trabalho de Conclusão de Curso I

Trabalho de Conclusão de Curso II

Trabalho de Conclusão de Curso III

Parágrafo Terceiro: a carga horária total para integralização será de 3.030 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- d) Mínima: 06 períodos
- e) Média: 08 períodos
- f) Máxima: 16 períodos

Art. 6º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 156/2004, deste Conselho.

Salas das Reuniões, 07 de abril de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO N.º 96/2005

EMENTA: Republicação do Currículo Pleno do curso de Graduação em Ciências Biológicas, aprovado pela Resolução 32/2000 e alterado pela Resolução 84/2003, deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000837/03-11

## RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a Resolução nº 32/00, deste Conselho, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, considerando a necessidade de ajuste curricular, face a Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação básica em nível superior.

Art. 2º- O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura compreende as matérias e disciplinas obrigatórias e optativas abaixo relacionadas:

## OBRIGATÓRIAS

## FORMAÇÃO ESPECÍFICA

MATÉRIA(S)	DISCIPLINA(S)
1- Química	1.1- Fundamentos de Química
2- Física	2.1- Fundamentos de Física para Biologia
3- Matemática	3.1- Complementos de Matemática XVII
4- Botânica	4.1- Algas, Fungos, Briófitas e Pteridófitas 4.2- Vegetais Superiores 4.3- Anatomia Vegetal 4.4- Fisiologia Vegetal
5- Embriologia	5.1- Embriologia V
6- Zoologia	6.1- Protistas, Acelomados e Pseudocelomados 6.2- Artrópodes 6.3- Invertebrados Celomados 6.4- Cordados
7- Histologia	7.1- Histologia V
8- Bioquímica	8.1- Bioquímica
9- Bioética	9.1- Bioética
10- Citologia	10.1- Biologia Celular
11- Biofísica	11.1- Biofísica Celular
12- Imunologia	12.1- Imunologia

13- Fisiologia	13.1- Fisiologia Comparada
14- Genética	14.1- Genética
15- Microbiologia	15.1- Microbiologia
16- Parasitologia	16.1- Parasitologia
17- Evolução	17.1- Evolução
18- Estatística	18.1- Estatística Básica
19- Radiobiologia	19.1- Radiobiologia II
20- Ecologia	20.1- Ecologia Geral
21- Português	21.1- Redação Científica

#### FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

##### MATÉRIAS

- 1- Fisiologia
- 2- Anatomia
- 3- Prática de Ensino

- 4- Estágio Supervisionado

##### DISCIPLINAS

- 1.1- Fisiologia Humana
- 2.1- Anatomia VI
- 3.1- Instrumentação para o Ensino de Ciências
- 3.2- Instrumentação para o Ensino de Biologia
- 3.3- Instrumentação em Educação Ambiental
- 3.4- Instrumentação para Prática de Ensino
- 3.5- Tópicos Especiais em Biologia
- 3.6- Iniciação à Docência I
- 3.7- Iniciação à Docência II
- 3.8- Iniciação à Docência III
- 3.9- Iniciação à Docência IV
- 3.10- Fundamentos da Educação
- 4.1- Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar I
- 4.2- Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar II
- 4.3- Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar III
- 4.4- Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar IV

#### OPTATIVAS

##### MATÉRIAS

- 1- Educação

##### DISCIPLINAS

- 1.1- Tópicos Especiais em Sociologia da Educação
- 1.2- Tópicos Especiais em Psicopedagogia
- 1.3- Biologia e Educação
- 1.4- Psicologia da Educação e Construção do Conhecimento Científico
- 1.5- Economia Política da Educação
- 1.6- Política Educacional
- 1.7- Psicologia da Educação V

2- Microbiologia	2.1- Microbiologia Ambiental 2.2- Microbiologia do Petróleo 2.3- Micropaleontologia Marinha
3- Ecologia	3.1- Poluição de Ecossistemas Marinhos 3.2- Análise de Dados Ecológicos 3.3- Produtos Naturais Marinhos 3.4- Avaliação de Impactos Ambientais 3.5- Conservação e Manejo de Ecossistemas Marinhos
4- Biologia	4.1-Elementos de Maricultura
5- Oceanografia	5.1- Oceanografia Química
6- Geologia	6.1- Introdução à Geologia Marinha
7- Bioquímica	7.1- Neuroquímica 7.2- Biotecnologia 7.3- Bioenergética 7.4- Estrutura e Função de Proteína
8- Citologia	8.1- Patologia Celular 8.2- Morte Celular Programada
9- Imunologia	9.1- Desenvolvimento do Sistema Imunológico 9.2- Técnicas em Imunologia 9.3- Biologia do Sistema Imunológico 9.4- Imunologia das Doenças Infecciosas
10- Neurobiologia	10.1- Fundamentos de Neurobiologia 10.2- Fatores Tróficos em Neurobiologia 10.3- Cronometria Mental 10.4- Neurobiologia dos Processos Cognitivos 10.5- Desenvolvimento e Plasticidade do Sistema Nervoso Central
11- Bioterismo	11.1- Animais de Laboratório
12- Epsistemologia	12.1- Biologia do Conhecimento
13- Parasitologia	13.1- Interação Parasito/Vetor
14- Estatística	14.1- Análise de Dados 14.2- Pesquisa e Experimentação 14.3- Métodos Estatísticos Aplicados à Qualidade Total
15- Atividades Acadêmicas Curriculares	15.1- Iniciação à Pesquisa I 15.2- Iniciação à Pesquisa II 15.3- Iniciação à Pesquisa III 15.4- Iniciação à Pesquisa IV 15.5- Atividades em Extensão I 15.6- Atividades em Extensão II 15.7- Atividades em Extensão III 15.8- Atividades em Extensão IV

Art.3º- Ao final do curso o aluno deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia.

Art.4º - O Currículo de que trata esta resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2.965 horas para as disciplinas obrigatórias e 540 horas para as disciplinas optativas.

Parágrafo 1º- Da carga horária destinada às disciplinas optativas, 200 horas deverão ser cumpridas através de disciplinas ligadas à matéria Atividades Acadêmicas Curriculares.

Parágrafo 2º- Poderá ser cursada como disciplina optativa, além do elenco estabelecido nesta Resolução, quaisquer das disciplinas pertencentes ao Núcleo de Formação Complementar da Habilitação Bacharelado em Biologia Marinha.

Parágrafo 3º- A integralização total será 3.505 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- c) Mínima: 8 semestres
- d) Máxima: 12 semestres

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará a todos os alunos da Habilitação Licenciatura, revogada a Resolução 84/2003, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.

## RESOLUÇÃO Nº 103/2005

EMENTA: Alocação de Vagas - Departamento de Turismo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pelos Conselheiros TARCÍSIO RIVELLO e LUIZ PEDRO ANTUNES, e

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela CAVD quanto à impossibilidade de se atribuir o Saldo MEC ao Departamento de Turismo, criado recentemente, onde o esforço docente é realizado por professores substitutos;

CONSIDERANDO que as demais disciplinas do Curso de Turismo estão alocadas em outros departamentos, e que, portanto, o esforço docente correspondente é creditado nesses departamentos;

CONSIDERANDO que a criação do Curso de Turismo não partiu de uma área de conhecimento/departamento existente na Instituição;

CONSIDERANDO que o Departamento de Turismo no último processo de alocação de vagas ocorrido nesta Universidade não foi contemplado com vagas docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de a Universidade dotar o Departamento de Turismo de um corpo docente mínimo que possibilite a implantação e o efetivo funcionamento do Curso de Turismo até a formatura da primeira turma de alunos, que ocorrerá no segundo semestre de 2006.

## RESOLVE:

Art. 1º - Que seja atribuído ao Departamento de Turismo na presente alocação de vagas, o teto estabelecido pelo CEP de 2 (duas) vagas;

Art. 2º - Que seja realizado, pelo CES em conjunto com a PROAC, um estudo da necessidade de docentes para a efetiva implantação do Departamento de Turismo a ser apresentado ao CEP.

Sala das Reuniões, 13 de abril de 2005.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
x.x.x.x.